

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO**  
**CASTELO REALIZADA NO DIA 15 DE**  
**OUTUBRO DE 1996:** -----

----- Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência da Vereadora Primeiro Substituta do Presidente, Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e com a presença dos Vereadores Manuel Silva Ribeiro, Carlos Alberto Maciel Ferreira, António José Martins Pereira, José Augusto Meleiro Rodrigues, António Gonçalves da Silva e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Presidente da Câmara por se encontrar de férias.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

**ANTÓNIO SILVA:-** Pelo Vereador António Silva foram formulados alguns reparados ao modo de funcionamento das reuniões do executivo municipal, porquanto, disse, não é garantido aos membros que não estão em regime de permanência o acesso ao expediente de cada reunião, sucedendo casos em que são mais os assuntos tratados não constantes da ordem de trabalhos do que os incluídos nesta. Seguidamente pelo mesmo Vereador foi apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:-  
"CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ELABORAÇÃO DA CARTA ESCOLAR DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO -- Mais uma vez tomámos conhecimento, pelos órgãos de comunicação social, da actividade da Câmara. Desta vez, de que "se

encontram em vias de conclusão os estatutos do Conselho Municipal de Educação e a Carta Escolar do Concelho", duas das medidas previstas no Plano Estratégico, para a área funcional da Educação, Ensino e Acção Social Escolar, por nós elaborado no início do mandato. Essas medidas satisfaziam preocupações que radicavam na convicção da necessidade de uma participação activa de todos os actores educativos na definição de uma política educativa autárquica e, também, na premência do levantamento dos "factores sociais, institucionais e materiais que bloqueiam" o funcionamento das escolas e condicionam o "desempenho funcional dos professores", de forma a proceder-se à (re)definição dos eixos catalizadores das intervenções tidas como adequadas para a área da Educação e Ensino. Ficámos satisfeitos, por isso, com a notícia dos jornais. Assim, dada a importância que atribuímos à implantação do Conselho Municipal de Educação e à elaboração da Carta Escolar do Concelho e dado que, de acordo com o anunciado, todo o processo estará em vias de conclusão, requeiro que, dentro de um prazo útil e que não ultrapasse o legalmente consignado, me sejam fornecidos para estudo, reflexão e possíveis contributos, não apenas o produto da reflexão que serviu de suporte conceptual à implantação de tais medidas mas, igualmente, todos os outros materiais com essa finalidade produzidos. 15/10/96 (a) António Silva", acerca do qual a Vereadora Flora Passos Silva prestou os esclarecimentos julgados necessários. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR AUGUSTO**

**PARENTE**:- Pelo Vereador Augusto Parente foi feita a intervenção que seguidamente se transcreve:-

"I FESTIVAL DE TEATRO DO EIXO ATLÂNTICO - PARA QUANDO UMA ESCOLA DE ARTE DRAMÁTICA? -- Está em curso durante o corrente mês de Outubro o I Festival de Teatro do Eixo Atlântico o qual congrega algumas das mais importantes companhias do Noroeste Peninsular. Embora este acontecimento mereça uma apreciação aprofundada, na devida oportunidade, não queria deixar passar em claro alguns aspectos. Neste espaço geográfico localizam-se algumas das mais

importantes companhias de teatro da península ibérica que trazem a Viana os seus valiosos elencos com peças de inegável mérito. É uma excelente oportunidade para admirar a riqueza de teatro que se produz neste espaço. Além disto houve um período de reflexão para a problemática deste importante sector artístico, especialmente na área das relações luso-galaicas, que se desejam aprofundar. É do meu conhecimento que, como corolário deste notável acontecimento vai ser editado um anuário bilingue onde a temática cénica vai ter espaço de debate. Em todo este contexto a Companhia de Teatro do Noroeste assume papel de relevo. Com um palmarés de centenas de representações no seu relativamente curto período de existência, a Companhia do Noroeste merece os melhores aplausos pelo esforço em proporcionar aos vianenses um conjunto de representações de bom nível. Simplesmente, por razões que de momento não são descortináveis, a relação bilheteira/espectáculo não tem sido famosa. As boas tradições de Viana, sob o ponto de vista cénico, deverão ser estimuladas, no sentido de aumentar as assistências em relação ao programa restante. Ainda na sequência dessas reconhecidas tradições vianenses, firmadas por amadores, será bom que para além dos meritórios esforços já desenvolvidos pela Companhia de Teatro do Noroeste, com seus 12 profissionais, se esboce, oportunamente, um programa de acção que venha a motivar as nossas camadas jovens para aumentar o gosto pelo teatro e, porque não, para o próprio desempenho cénico. Os nossos meios rurais tinham o costume de apresentar espectáculos teatrais em determinadas épocas do ano, o qual tem vindo a debelar-se. A desmotivação de amadores, aliada a uma conjuntura cujos contornos não se definem com clareza, é uma situação que poderá ser estudada e encarada. Segundo a opinião do pelouro responsável deste Executivo, o grande objectivo do I Festival de Teatro do Eixo Atlântico é criar um espaço de intercâmbio cultural que possa também ajudar a consolidar um outro objectivo político que é a concretização de uma Euroregião. Parafraseando a ilustre e colega Vereadora D<sup>a</sup>. Flora

Silva, onde diz que "A Cultura não se faz por fogachos", pensamos estarem reunidas, implicitamente, as condições para o estabelecimento de uma escola dramática. Parece ser a sequência deste FESTEIXO que desejamos ver prestigiado para corresponder à craveira das quatro companhias portuguesas e nove galegas que aqui mostram os seus créditos. Certamente que não faltarão espaços no edifício do antigo Orfanato de S. José. Uma estrutura de formação deste segmento artístico, além de preencher uma lacuna existente na região, virá concorrer para fortalecer os pergaminhos do nosso teatro para amadores, que também teve as suas páginas gloriosas, conforme os Média têm referido. (a) Augusto Parente.". Em resposta à sugestão feita na exposição atrás transcrita, a Vereadora Flora Passos Silva declarou:- "Aprez-me registar o reconhecimento, por parte do Sr. Vereador Augusto Parente, do mérito do trabalho desenvolvido pelo Teatro do Noroeste e, em particular, deste "notável acontecimento" que disse ser o 1º Festeixo. Permito-me, no entanto, discordar ou pelo menos desdramatizar a visão algo pessimista que revela, quando comenta a frequência do público do teatro e hipotética desmotivação do Teatro amador. Se é certo que muito raramente se faz o pleno da lotação do teatro municipal, a média de 120 espectadores por espectáculo com razoável percentagem de jovens é manifestamente positiva e animadora quanto aos resultados dum trabalho persistente e engenhoso de conquista de públicos de teatro e não só, acrescentando ainda que esta média é superior à media nacional. Relativamente à hipotética desmotivação do teatro amador, penso que a simples existência de uma companhia profissional oferece, como nunca, uma oportunidade acrescida de cooperação e integração. Quanto à proposta de uma "escola dramática" diria que devagar se vai ao longe. Na verdade, nas várias sessões do Teatragal foi reconhecida a necessidade de, antes de mais, assegurar a continuidade destes debates tendo em vista um futuro projecto de formação nesta área das artes cénicas que poderia passar, numa 1ª fase, pela integração de um curso de dramaturgia, a título de cadeira de opção, no Ensino

Superior já instituído neste espaço do Eixo Atlântico." **ORDEM DO DIA**:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001)**

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e, sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 1 de Outubro corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha, José Meleiro e Augusto Parente. **(002)** **MINUTA DE CONTRATO DE ENTREGA**

**E RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E DE RECOLHA SELECTIVA PARA A VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL**:- No seguimento da deliberação de 1 de Outubro a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara apresentou a minuta do contrato indicado em epígrafe, a qual foi remetida a esta Câmara Municipal pela Empresa Geral do Fomento, SA, em 23 de Setembro último, e que seguidamente se transcreve:-

***"MINUTA DE CONTRATO DE ENTREGA E  
RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
(RSU) E DE RECOLHA SELECTIVA PARA A  
VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL***

Os termos do presente Contrato foram aprovados pelo Município por deliberação tomada em sessão camarária realizada em ..., tendo os poderes para a sua assinatura em representação do Município sido conferidos por deliberação tomada em sessão camarária realizada em ....

A outorga do presente Contrato encontra-se autorizada, nos termos da cláusula 6ª, número 1 do

Contrato de Concessão, pela entidade concedente, consequentemente:

ENTRE:

Defensor Oliveira Moura, casado, natural da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), do concelho de Viana do Castelo, e residente na Avenida da Povoença, número noventa e um, da freguesia de Areosa, do concelho de Viana do Castelo, titular do bilhete de identidade nº 1919585 emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, em 6 de Agosto de 1991, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e nesta qualidade, em representação do Município de Viana do Castelo; e

António Marcos Gonçalves da Silva, casado, natural da freguesia de ....., do concelho de ..... e residente em ....., titular do bilhete de identidade nº ..... emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ....., e João Manuel Lopes Fidalgo, casado, natural da freguesia de ....., do concelho de ..... e residente em ....., titular do bilhete de identidade nº ..... emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ....., na qualidade de ..... e em representação da RESULTIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, com sede ....., inscrita na Conservatória do Registo Comercial de ....., sob a matrícula nº ....., com o capital social de .....

é celebrado o Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos, doravante designados por RSU, e de recolha selectiva, para valorização, tratamento e destino final constante das cláusulas seguintes:

## ***CLÁUSULA 1ª***

### **OBJECTO**

1. O presente Contrato tem por objecto a entrega por parte do Município e recepção pela RESULTIMA de RSU ou a tal equiparados, produzidos na sua área com vista à sua valorização, tratamento e destino final nos termos do Contrato de Concessão celebrado entre a

RESULIMA e o Estado para exploração e gestão do sistema multimunicipal de valorização e tratamento de RSU do Vale do Lima e Baixo Cávado, criado pelo Decreto-Lei nº 114/96, de 5 de Outubro.

2. O presente contrato inclui, ainda, no seu objecto, a recolha selectiva de materiais por parte da RESULIMA na medida e na data em que esta tiver meios disponíveis, com vista a maximizar o potencial da valorização, de acordo com os conceitos modernos de gestão integrada de RSU, ao abrigo do Contrato de Concessão referido no número anterior.

## ***CLÁUSULA 2ª***

### **DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato começa na data do início da exploração do aterro sanitário de Viana do Castelo, concessionado à RESULIMA e termina no fim do contrato de concessão.

## ***CLÁUSULA 3ª***

### **NATUREZA DOS RESÍDUOS A TRATAR**

Os resíduos a tratar compreendem:

1. Os RSU e equiparados, recolhidos e transportados pelo Município.
2. Os RSU e equiparados, recolhidos e transportados por terceiros ou pelos produtores desde que devidamente credenciados pelo Município, com acordo prévio da RESULIMA.
3. Os materiais provenientes de recolha selectiva.
4. Para aplicação do presente Contrato são englobados na designação de RSU:
  - a) Os resíduos domésticos, bem como os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais e do sector de serviços e outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos domésticos, bem como os resíduos provenientes de um único estabelecimento comercial, escritório ou similar ou de um único estabelecimento industrial,

desde que a produção diária não exceda 2000l, ou outros resíduos que, pela sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos domésticos;

- b) Resíduos Sólidos de Limpeza Pública - os que são provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destina a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;
- c) Objectos domésticos volumosos fora de uso - os provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensões não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;
- d) Aparas, ramos, troncos de jardins e folhas - os resíduos provenientes da limpeza e manutenção de jardins públicos ou particulares e de quaisquer áreas de verde urbano.

5. Para aplicação do presente Contrato são englobados na designação de equiparados a RSU:

- a) Resíduos Sólidos de Grandes Produtores Comerciais - os resíduos sólidos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea a) do número anterior, atinjam uma produção diária superior a 2000 litros;
- b) Os restos de construções, caliças, pedras, escombros e terras e similares provenientes de pequenas obras domésticas, removidas pelo Município ou transportadas pelos próprios produtores.
- c) Os resíduos sólidos provenientes das gradagens existentes no sistema de drenagem e tratamento de águas residuais do Município utilizador.

6. Esta listagem não é limitativa e materiais eventualmente não mencionados poderão ser equiparados pela autoridade Municipal, às categorias acima especificadas, com o acordo prévio da RESULIMA.

7. Para aplicação do presente Contrato não são englobados na designação de RSU ou equiparados nos termos da lei:



- a) **Resíduos perigosos** - todos os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde e ou para o ambiente e cuja indicação conste de lista a aprovar por portaria conjunta dos ministros da Agricultura, da Economia, da Saúde e do Ambiente;
- b) **Resíduos industriais** - os resíduos gerados em actividades ou processos industriais;
- c) **Resíduos hospitalares** - os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção da doença em seres humanos ou animais, e ainda as actividades de investigação relacionadas;
- d) Os resíduos radioactivos;
- e) Os resíduos resultantes da prospecção, da extracção, do tratamento e do armazenamento de recursos minerais e da exploração de pedreiras;
- f) Os cadáveres de animais e os resíduos agrícolas que sejam matérias fecais e outras substâncias naturais não perigosas utilizadas nas explorações agrícolas;
- g) As águas residuais, com excepção dos resíduos em estado liquido;
- h) Os explosivos abatidos à carga;
- i) Aqueles para os quais exista legislação especial que os exclua expressamente da categoria de resíduos sólidos urbanos.

## ***CLÁUSULA 4ª***

### **OBRIGAÇÕES DA RESULTIMA**

Com exclusão dos resíduos referidos no número 6 da cláusula 3ª, a RESULTIMA, obriga-se, salvo casos de força maior (actos de guerra, subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações e greves gerais ou sectoriais, etc), a:

- 1) Receber os RSU e equiparados removidos pelo Município que satisfaçam o disposto na cláusula 3ª;

- 2) Assegurar ao Município utilizador, o tratamento dos RSU e equiparados gerados na sua área sem discriminações ou diferença, que não resultem apenas de aplicação de critérios ou de condicionalismos legais ou regulamentares ou, ainda de diversidade das condições técnicas de entrega e dos correspondentes custos;
- 3) Assegurar a execução de um registo diário do funcionamento de todas as instalações que compõem o sistema de valorização, tratamento e destino final;
- 4) Manter diariamente acessíveis, através de meios informáticos, a informação respeitante ao total das entregas, suas origens, horários de entrega, código ou matrícula do veículo e destino dado aos RSU e equiparados;
- 5) Enviar ao Município, todos os meses, um relatório das quantidades de RSU e outros resíduos processados nas diversas instalações;
- 6) No caso de interrupção imprevista do Serviço, mesmo parcial, informar o Município da ocorrência e tomar urgentemente as medidas necessárias para repor o normal funcionamento das instalações. Nestas circunstâncias e exceptuando os casos de força maior é da responsabilidade da RESULTIMA o destino alternativo de RSU;
- 7) Efectuar a recolha selectiva de acordo com os meios disponíveis e assegurar o tratamento com vista à valorização dos materiais provenientes da recolha selectiva a que se refere o número 2 da cláusula 1ª.
- 8) Assumir a sua responsabilidade perante terceiros pela utilização e funcionamento de todas as instalações e pelos actos e omissões do seu pessoal relativos a tal utilização e funcionamento.

## ***CLÁUSULA 5ª***

### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município utilizador é obrigado a entregar à RESULTIMA, nos locais por esta indicados, todos os

RSU e equiparados gerados na sua área e por si removidos e transportados, salvo quando razões de interesse público, reconhecidas por despacho do Ministro do Ambiente, o justifiquem.

## ***CLÁUSULA 6ª***

### **ENTREGA E PESAGEM DOS RESÍDUOS**

1. Os RSU a processar pela RESULTIMA serão pesados nos pontos de entrega, devendo ser registados os valores diários respeitantes a cada uma das entregas e indicadas as horas de chegada e origens dos mesmos.
2. No caso de avaria, dano ou deterioração dos equipamentos de medida, o peso de RSU, presumivelmente entregues será determinado pela média dos valores dos 30 (trinta) dias anteriores à data em que eventualmente tenha ocorrido a situação.
3. A calibração das básculas será feita por entidade oficial nos termos legais.
4. Os RSU e equiparados referidos na cláusula 5ª, serão recebidos de acordo com horário a estabelecer entre a RESULTIMA e o Município.

## ***CLÁUSULA 7ª***

### **FACTURAÇÃO DOS RSU**

1. A RESULTIMA, relativamente aos RSU e equiparados processados, emitirá facturas com periodicidade mensal, até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que respeitarem as entregas de RSU e equiparados.
2. As facturas serão pagas nos 60 (sessenta) dias seguintes à data referida no n.º 1, acrescidas do IVA à taxa legal em vigor.
3. Qualquer atraso no pagamento das importâncias devidas, para além de um prazo de 60 (sessenta) dias, dará direito ao pagamento de juros de mora calculados de acordo com a cláusula 1ª do Artigo 194º do D.L. 405/93, de 10 de Dezembro.

4. O Município, para garantia do pagamento dos débitos à Sociedade, constituirá e manterá uma caução, prestada por garantia bancária "on first demand", seguro-caução ou meio equivalente, conforme minuta a fornecer pela RESULIMA, no valor de três meses, na base de facturação média mensal do ano anterior, acrescida de juros, fixada em Janeiro de cada ano. A primeira caução, porém, terá o valor de 33.197.000\$00, aplicando-se a regra prevista no número anterior nos anos seguintes, sendo cada garantia válida até ser substituída por outra prestada nos termos deste número. Os encargos com a prestação da caução, que é do interesse essencial da Sociedade, integrarão as despesas gerais anuais de exploração da concessionária directamente relacionadas com o objecto da concessão.

### ***CLÁUSULA 8ª***

#### **CONCESSÃO DO SISTEMA DE RECOLHA DE RSU**

1. A RESULIMA não se poderá opôr à transmissão da posição contratual do Município para uma concessionária do respectivo sistema municipal de recolha de RSU e equiparados, desde que tal concessionária adira expressamente às obrigações constantes do presente Contrato.
2. No caso de transmissão da posição contratual referida no número anterior, o Município responde solidariamente com o respectivo concessionário.

### ***CLÁUSULA 9ª***

#### **SUSPENSÃO DO CONTRATO DE ENTREGA E RECEPÇÃO**

1. Em caso de mora nos pagamentos pelo Município que se prolongue para além de 90 (noventa) dias, a RESULIMA poderá pedir a suspensão ao Ministério do Ambiente da recepção nos pontos de entrega de RSU e equiparados gerados na área do Município inadimplente até que se encontre pago o débito correspondente.
2. A decisão de suspender a recepção e tratamento de RSU por mora no pagamento deverá ser

comunicada ao Ministro do Ambiente, com uma antecedência mínima de 60(sessenta) dias, podendo este opôr-se no prazo de 15 (quinze) dias, à respectiva execução.

### ***CLÁUSULA 10ª***

#### **TARIFA**

O preço de tratamento de RSU e equiparados a cobrar ao Município será fixado e revisto pelo concedente nos termos das cláusulas 15ª e 16ª do Contrato de Concessão.

### ***CLÁUSULA 11ª***

#### **VALIDADE E INTERPRETAÇÃO**

1. O presente Contrato é celebrado ao abrigo do Contrato de Concessão assinado entre o Estado e a RESULIMA, que as partes aqui expressamente declaram dar por reproduzido para todos os efeitos legais.
2. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições do Contrato de Concessão, prevalecem as do Contrato de Concessão.

### ***CLÁUSULA 12ª***

#### **VIGÊNCIA E VICISSITUDES DO CONTRATO**

1. Em caso de cessação de vigência do Contrato de Concessão, seja a que título for o presente contrato considerar-se-á automaticamente resolvido, sem prejuízo de as partes acordarem nas medidas necessárias ao fornecimento do serviço até à sua transmissão à nova entidade exploradora do sistema municipal e do direito da RESULIMA a receber as importâncias que lhe são devidas até à data de tal transmissão.
2. Em caso de sequestro de Concessão, aplicar-se-ão as disposições do Contrato de Concessão, obrigando-se o Município a entregar os RSU à entidade exploradora que for indicada pela concedente.

3. A RESULIMA terá o direito de rescindir o presente Contrato, no caso de a mora nos pagamentos que lhe são devidos exceder 180 (cento e oitenta) dias, sendo nesse caso o Município responsável pelos danos emergentes e lucros cessantes.

### ***CLÁUSULA 13ª***

#### **ARBITRAGEM**

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá, a todo o momento, recorrer à arbitragem.
3. A arbitragem será realizada por um tribunal de arbitragem constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei nº 31/86, de 9 de Agosto.
4. O Tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o Tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pela RESULIMA, outro pelo Município e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do Tribunal, será cooptado por aqueles. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente do Tribunal da Relação de Porto.
5. O Tribunal funcionará na cidade de Viana do Castelo, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo Presidente do Tribunal, conforme o caso.

O presente contrato de entrega e recepção foi celebrado em Lisboa no dia ... de ... de 1996, contem 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à excepção da presente, que contém as suas assinaturas, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes."

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita Minuta de Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Selectiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha, José Meleiro e Augusto Parente. (003) **HORÁRIO DE**

**TRABALHO/REVISÃO**- No seguimento da deliberação de 1 de Outubro corrente, tomada acerca do assunto em título, foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- A Câmara Municipal de Viana do Castelo em sua sessão de 1 de Outubro corrente ratificou o despacho datado de 30 de Setembro findo pelo qual foi fixado o horário de trabalho para os funcionários municipais dos grupos operário e auxiliar nos termos do artº 3º do Decreto-Lei nº 159/96, de 4 de Setembro. Entretanto foram feitas consultas a várias Câmaras Municipais sobre as formas adoptadas para aplicação do supracitado diploma legal, do que resultou o mapa em anexo. Os representantes das organizações sindicais que inicialmente propunham que da redução da duração semanal de trabalho resultasse a diminuição de uma hora de trabalho à sexta-feira, encerrando o serviço às 16.00 horas, posteriormente mostraram-se mais flexíveis com a solução a adoptar, passando a admitir que a redução se processasse no período de entrada, reflectindo-se em um ou dois dias de trabalho. Foram novamente consultados os dirigentes e os vereadores das respectivas áreas funcionais. Foi feito um esforço para conseguir harmonizar posições muitas vezes divergentes ou mesmo antagónicas, ouvindo todas as partes interessadas e tendo sempre presente o relevante papel da autarquia de prestador de serviços públicos que se querem executados de uma forma permanente e eficaz de modo a acorrer, em tempo útil, às reais necessidades da população. Ponderados todos estes factores, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 187/88,

de 27 de Maio, fixar o seguinte horário de trabalho para os grupos operário e auxiliar que laboram em regime de horário rígido:

	<b>Manhã</b>	<b>Tarde</b>
<b>Segunda-Feira</b>	<b>9.00h/12.00h</b>	<b>13.00h/17.00h</b>
<b>Terça-Feira a Sexta-Feira</b>	<b>8.00h/12.00h</b>	<b>13.00h/17.00h</b>

Para os trabalhadores integrados em serviços considerados essenciais (Biblioteca, Bombeiros Municipais, Cemitério Municipal, Central de Coordenação de Transportes, Mercado Municipal, Museu Municipal) bem como aqueles cujos serviços praticam jornada contínua, horários desfasados ou trabalho por turno (p. ex. os equipamentos desportivos municipais), será adoptada a aludida redução do período semanal de trabalho de acordo com a especificidade dos serviços onde estão integrados. Proponho ainda que esta alteração de horários de trabalho produza efeitos a partir do dia 21 de Outubro corrente. 15/10/96. (a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha, José Meleiro e Augusto Parente. Pelo Vereador António Silva foi feita a Declaração de Voto que seguidamente se transcreve:-

"DECLARAÇÃO DE VOTO - ALTERAÇÃO AO HORÁRIO DE TRABALHO - APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 159/96 -- Repetidamente tenho chamado a atenção para a necessidade da criação de um clima de trabalho em que o diálogo e a participação motivem os funcionários municipais, condição que julgo essencial para uma maior eficácia da acção desta Câmara. Tendo em atenção o comportamento revelado, há dias, aquando da alteração do horário de funcionamento destes



Serviços, quer, agora, com esta questão da redução do horário semanal de trabalho, parece-me que tal preocupação ainda não foi entendida pela maioria que suporta o actual Executivo. Por outro lado, mais uma vez, a maioria que suporta o actual Executivo não estudou convenientemente o problema, vendo-se obrigada a mais um agendamento de questões para rectificação, com evidente desprestígio para a imagem de toda a Câmara. Factos são que: a) A Comissão Sindical deu conhecimento da pretensão dos trabalhadores no sentido de que a aplicação do Decreto-Lei nº 159/96, se traduzisse "na redução de uma hora no período da tarde de sexta-feira", pretensão que lhes parecia ir ao encontro das "preocupações de organização do serviço e gestão do pessoal das próprias Autarquias"; b) A maioria que suporta a Câmara, sem que tenha possibilitado, a todos os seus membros, a análise da legislação recentemente publicada e aplicável - dado que não havia incluído tal questão na ordem de trabalhos o que, infelizmente começa a ser uma prática habitual -, arrogando-se como portadora da correcta e única interpretação do clausulado da Lei, forçou a votação sem aceitar outras interpretações, essas sim, mais correctas e mais legais; c) O Senhor Presidente referiu, mesmo, não entender que eu estivesse "a pretender que a Câmara não cumprisse a lei" - apenas por não aceitar a sua interpretação, que agora vimos não ser a mais correcta - e foram produzidas afirmações em desabono da acção do STAL e da própria CGTP; d) A maioria que suporta o actual Executivo reconheceu a ligeireza com que tratou a questão e, assumindo uma posição de diálogo com os representantes dos trabalhadores conseguiu que estes, atendendo aos interesses dos Serviços, acordassem na redução da hora de trabalho em dia diferente do legalmente consignado. Assim mesmo, e por pretender que a Câmara cumpra de acordo com a Lei, deveria continuar a votar contrariamente ao proposto. Contudo, dado que agora houve diálogo com a Comissão do STAL, que se reconheceu o erro cometido e que a solução proposta tem o acordo dos trabalhadores e vai no sentido de, gradualmente, se apostar na uniformização dos horários

de todos os funcionários deste Município, votarei favoravelmente. 15/10/96 (a) António Silva." (004)

**ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES E FEIRANTES DO DISTRITO DE VIANA DO**

**CASTELO - FEIRA SEMANAL:-** Foi presente um ofício da Associação dos Ambulantes e

Feirantes de Viana do Castelo registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o

número 14932, em 9 de Outubro corrente a solicitar a antecipação da feira semanal que coincide no dia

1 de Novembro para quinta-feira dia 31 de Outubro devido à dimensão que o feriado apresenta. A

Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do número 2 do artigo 9º do Regulamento das Feiras da Cidade

de Viana do Castelo autorizar a antecipação da data da realização da feira do dia 1 de Novembro

próximo, para o dia 31 de Outubro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a

Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel

Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha, José Meleiro e Augusto Parente.

(005) **REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO DOS**

**ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:-** No seguimento da deliberação de 11 de Junho

último foi pela Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara apresentado o projecto de

Regulamento que seguidamente se transcreve:-

***"REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA  
E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS  
DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO***

O Governo da República definiu, através de diploma específico, os princípios gerais relativos ao regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Tais princípios, vertidos no Decreto-Lei 48/96, de 15 de Maio e na Portaria 153/96, do mesmo dia,

implicam que, cada Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, os regulamente, como impõe, aliás, o artigo 4º do referido Decreto-Lei.

É tendo presente o citado quadro legal e ponderando os anseios e as expectativas da comunidade municipal que se elaborou a seguinte proposta de Regulamento:

### ***Artigo 1º***

#### **(OBJECTO)**

A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que aludem os nºs 1 a 4 do artigo 1º do Decreto-Lei número 48/96, de 15 de Maio, situados neste Concelho, rege-se pelo presente Regulamento.

### ***Artigo 2º***

#### **(REGIME GERAL DE FUNCIONAMENTO)**

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as entidades que exploram os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem escolher, para os mesmos, períodos de abertura e funcionamento entre as 6 e as 24 horas, de todos os dias da semana.
2. Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, *snack-bars* e *self-services* poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana.
3. As "lojas de conveniência" poderão estar abertas até às 2 horas de todos os dias da semana.
4. Os clubes, *cabarets*, *boites*, *dancings*, casas de fado e estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.
5. Exceptuam-se dos limites fixados nos nºs 1 e 2 os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, aéreos ou náuticos, bem como em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente.
6. O horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais contínuas, tal como definidas no Decreto-Lei nº 258/92, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº

83/95, de 26 Abril, será regulamentado através de portaria do Ministro da Economia.

7. No caso de estabelecimentos situados em centros comerciais, aplicar-se-á o horário de funcionamento previsto e estatuido no nº 1, salvo se os mesmos atingirem áreas de venda contínua, tal como definidas no mencionado Decreto-Lei nº 258/92, de 20 de Novembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 83/95, de 26 de Abril, caso em que terão de observar o horário a estabelecer na portaria de regulamentação mencionada no número anterior.
8. Os estabelecimentos com secções diferenciadas adoptarão, por cada uma delas, o período de funcionamento estabelecido de acordo com o fixado para o grupo em que estejam abrangidas.

### *Artigo 3º*

#### **(REGIME EXCEPCIONAL)**

1. A Câmara Municipal tem competência para alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento, devidamente fundamentado, do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao Turismo o justifiquem;
  - b) Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
  - c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.
2. A Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob sua jurisdição.
3. A Câmara Municipal tem competência para restringir os limites fixados no artigo anterior, por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos administrados, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos.

4. No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta, em termos de proporcionalidade com os motivos determinantes da restrição, quer os interesses dos consumidores quer os interesses das actividades económicas envolvidas.

### ***Artigo 4º***

#### **(AUDIÇÃO DE ENTIDADES)**

O alargamento ou a restrição dos períodos de abertura e funcionamento referidos no artigo 2º envolve a audição das seguintes entidades:

- a) As associações de consumidores que representem todos os consumidores em geral, nos termos do n.º 2 do art.º 12º da Lei n.º 29/81, de 22 de Agosto;
- b) A Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa, e também, nos casos em que o estabelecimento se situe em rua de fronteira com outra freguesia, a Junta de Freguesia que em termos territoriais lhe seja adjacente;
- c) As associações sindicais que representem os interesses sócio-profissionais dos trabalhadores do estabelecimento em causa;
- d) As associações patronais do sector, que representem os interesses da pessoa, singular ou colectiva, titular da empresa requerente.

### ***Artigo 5º***

#### **(MAPA DE HORÁRIO)**

1. O mapa de horário de funcionamento referido no art.º 5º do Decreto-Lei 48/96, de 15 de Maio, consta de impresso próprio, de acordo com o modelo anexo a este regulamento.
2. Os impressos devem estar afixados em lugar e local bem visíveis do exterior do estabelecimento.
3. Tratando-se de estabelecimento dispendo de secções diferenciadas, com períodos de funcionamento não coincidentes, o disposto no número 1 deverá ser observado com referência

a cada secção.

## ***Artigo 6º***

### **(COIMAS)**

1. Constitui contra-ordenação punível com coima:
  - a) De 30.000\$00 a 90.000\$00 para pessoas singulares e de 90.000\$00 a 300.000\$00 para pessoas colectivas, a infracção do disposto no nº 2 do artigo anterior;
  - b) De 50.000\$00 a 750.000\$00 para pessoas singulares e 500.000\$00 a 5.000.000\$00 para pessoas colectivas, o funcionamento fora do horário estabelecido;
2. A grande superfície comercial continua que funcione, durante seis domingos ou feriados, seguidos ou interpolados, fora do horário previsto na Portaria nº 153/96, de 15 de Maio, pode ainda ser sujeita à aplicação de uma sanção acessória, que consiste no encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos, nos termos do regime geral que regula as contra-ordenações.
3. A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao vereador com competência delegada.

## ***Artigo 7º***

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação e substitui o Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal na sessão realizada no dia 22 de Junho de 1990 e publicada por edital de 25 do mesmo mês de Junho."

A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 51º, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projecto de Regulamento acima transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha, José Meleiro e Augusto Parente. **AUSÊNCIA DE VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Augusto Gonçalves Parente. (006) **CONTRATOS A TERMO CERTO - COMPENSAÇÃO**:- Presente o ofício dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico número 1029, datado de 19 de Fevereiro findo, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 2776, em 21 do mesmo mês de Fevereiro, acerca do qual foram prestados pareceres pelo Chefe da Repartição de Administração de Pessoal, pelo Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, Dr. Manuel Gonçalves e pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, de cujo teor foi dado conhecimento aos membros do Executivo Municipal, a Câmara Municipal, para melhor esclarecimento da questão controvertida, deliberou solicitar parecer jurídico à Comissão de Coordenação da Região do Norte. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (007) **AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS A ALUNOS CARENCIADOS**:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, JARDINS DE INFÂNCIA E CICLO PREPARATÓRIO TV (LIVROS E MATERIAL DIDÁCTICO + SUBSÍDIO REFEIÇÃO) -- Decorrente da deliberação camarária de 10 de Maio de 1994, em que se enquadram os auxílios económicos a conceder a alunos carenciados, que frequentam a rede pública de Educação pré-escolar; as escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e, o Ciclo Preparatório TV e, na sequência da análise de todas as candidaturas recebidas,

enquadradas nos parâmetros definidos quer pela referida deliberação, quer pelo Conselho Consultivo da Acção Social Escolar, na sua reunião de 8 de Maio último, resultou a apresentação do quadro síntese anexo, onde se referenciam escolas e montantes atribuídos por estabelecimento de Ensino. Desta proposta, resulta a assumpção de um encargo financeiro global de 9.152.500\$00, a pagar ao Conselho Escolar dos referidos estabelecimentos de ensino mencionados na relação anexa.

### AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS - ANO LECTIVO 96/97

FREGUESIA	NÚCLEO	ESCALÃO				TOTAL GERAL
		A	TOTAL	B	TOTAL	
<b>ENSINO PRIMÁRIO</b>						
AFIFE	BREIA CIMA	10	105.000\$00	6	31.500\$00	136.500\$00
ALVARÃES	COSTEIRA	31	325.500\$00	9	47.250\$00	372.750\$00
ALVARÃES	IGREJA	17	178.500\$00	15	78.750\$00	257.250\$00
AMONDE	CASAL	4	42.000\$00	4	21.000\$00	63.000\$00
AREOSA	MEIO	8	84.000\$00	4	21.000\$00	105.000\$00
BARROSELAS	IGREJA N° 1	8	84.000\$00	2	10.500\$00	94.500\$00
BARROSELAS	SIÃO N° 2	4	42.000\$00	4	21.000\$00	63.000\$00
CARDIELOS	IGREJA	8	84.000\$00	6	31.500\$00	115.500\$00
CARREÇO	MONTADOR	3	31.500\$00	4	21.000\$00	52.500\$00
CARVOEIRO	CARVALHOS	18	189.000\$00	8	42.000\$00	231.000\$00
CARVOEIRO	VACARIA	14	147.000\$00	4	21.000\$00	168.000\$00
CASTELO NEIVA	SANTIAGO N° 1	8	84.000\$00	6	31.500\$00	115.500\$00



CASTELO NEIVA	MOLDES N° 2	19	199.500\$ 00	14	73.500\$ 0	273.000\$ 0
CASTELO NEIVA	FIEIROS MAR N° 3	17	178.500\$ 00	8	42.000\$ 0	220.500\$ 0
CHAFÉ	AMOROSA	- -	---	2	10.500\$ 0	10.500\$ 0
CHAFÉ	CHAFÉ	12	126.000\$ 00	10	52.500\$ 0	178.500\$ 0
DARQUE	SRA. OLIVEI.N° 1	23	241.500\$ 00	19	99.750\$ 0	341.250\$ 0
DARQUE	AREIA N° 2	45	472.500\$ 00	17	89.250\$ 0	561.750\$ 0
DARQUE	CAIS NOVO N° 3	15	157.500\$ 00	9	47.250\$ 0	204.750\$ 0
DEÃO	LABOREIRA	5	52.500\$ 0	9	47.250\$ 0	99.750\$ 0
DEOCRISTE	OUTEIRO	11	115.500\$ 00	5	26.250\$ 0	140.750\$ 0
FREIX. SOUTELO	RIBEIRO	5	52.500\$ 0	7	36.750\$ 0	89.250\$ 0
G.L. STA. LEOCÁDIA	CARVALHO VINHA	11	115.500\$ 00	6	31.500\$ 0	147.000\$ 0
G.L. STA. MARIA	GANDARA N° 1	11	115.500\$ 00	1	5.250\$ 0	120.750\$ 0
LANHESES	CASAL MAIOR	20	210.000\$ 00	9	47.250\$ 0	257.250\$ 0
MAZAREFES	MONTE	3	31.500\$ 0	5	26.250\$ 0	57.750\$ 0
MEADELA	CALVÁRIO	1	10.500\$ 0	3	15.750\$ 0	26.250\$ 0
MEADELA	IGREJA	24	252.000\$ 00	10	52.500\$ 0	304.500\$ 0
MEADELA	PORTUZELO N° 6	3	31.500\$ 0	3	15.750\$ 0	47.250\$ 0
MEIXEDO	BALTEIRO	3	31.500\$ 0	5	26.250\$ 0	57.750\$ 0
MONTARIA	ESPANTAR N° 1	6	63.000\$ 0	7	36.750\$ 0	99.750\$ 0
MONTARIA	ESPANTAR N° 2	2	21.000\$ 0	3	15.750\$ 0	36.750\$ 0

MOREIRA G. LIMA	PASSAGEM	1	10.500\$0	2	10.500\$0	21.000\$00
MUJÃES	MAMUA	2	21.000\$0	1	5.250\$00	26.250\$00
MUJÃES	PAÇO	4	42.000\$0	2	10.500\$0	52.500\$00
NEIVA	SANTANA	3	31.500\$0	3	15.750\$0	47.250\$00
NOGUEIRA	IGREJA	4	42.000\$0	6	31.500\$0	73.500\$00
OUTEIRO	IGREJA	-	---	6	31.500\$0	31.500\$00
PERRE	PORTELAS	22	231.000\$00	9	47.250\$0	278.250\$00
PERRE	S. GIL	3	31.500\$0	10	52.500\$0	84.000\$00
PORTELA SUSÃ	OUTEIRO	15	157.500\$00	1	5.250\$00	162.750\$00
PORTUZELO	FONTE GROSSA	21	220.500\$00	11	57.750\$0	278.250\$00
PORTUZELO	SAMONDE	4	42.000\$0	11	57.750\$0	99.750\$00
SERRELEIS	MORENO	5	52.500\$0	5	26.250\$0	78.750\$00
SUBPORTELA	CORTEGAÇA	7	73.500\$0	8	42.000\$0	115.500\$00
TORRE	IGREJA	3	31.500\$0	4	21.000\$0	52.500\$00
VIANA DO CASTELO	ABELHEIRA	5	52.500\$0	5	26.250\$0	78.750\$00
VIANA DO CASTELO	CARMO N° 1	29	304.500\$00	4	21.000\$0	325.500\$00
VIANA DO CASTELO	AVENIDA N° 2	13	136.500\$00	13	68.250\$0	204.750\$00
VIANA DO CASTELO	MONSERRATE N° 3	35	367.500\$00	17	89.250\$0	456.750\$00
VILA FRANCA	CALVÁRIO	24	252.000\$00	6	31.500\$0	255.000\$00
VILA FRIA	RUA	9	94.500\$0	7	36.750\$0	131.250\$00

VILA MOU	OUTEIRO	2	21.000\$0	2	10.500\$0	31.500\$00
VILA NOVA DE ANHA	ANHA	11	115.500\$00	13	68.250\$00	183.750\$00
VILA PUNHE	MILHÕES	15	157.500\$00	9	47.250\$00	204.750\$00
VILAR DE MURTEDA	PAÇO	2	21.000\$00	5	26.250\$00	47.250\$00

**JARDINS INFÂNCIA**

ABELHEIRA	ABELHEIRA	2	21.000\$00	-	---	21.000\$00
CARDIELOS	CARDIELOS	-	---	1	5.250\$00	5.250\$00
CARREÇO	CARREÇO	3	31.500\$00	4	21.000\$00	52.500\$00
DARQUE	SRA. OLIVEIRAS	7	73.500\$00	2	10.500\$00	84.000\$00
F. SOUTELO	RIBEIRO	1	10.500\$00	1	5.250\$00	15.750\$00
MAZAREFES	FERRAIS	4	42.000\$00	-	---	42.000\$00
MEADELA	IGREJA	1	10.500\$00	-	---	10.500\$00
MEIXEDO	MEIXEDO	-	---	1	5.250\$00	5.000\$00
MONSERRATE	Nº 2	3	31.500\$00	-	---	31.500\$00
MONTARIA	ESPANTAR	1	10.500\$00	-	---	10.500\$00
MUJÃES	MUJÃES	2	21.000\$00	1	5.250\$00	26.250\$00
NOGUEIRA	IGREJA	1	10.500\$00	4	21.000\$00	31.500\$00
OUTEIRO	OUTEIRO	1	10.500\$00	1	5.250\$00	15.750\$00
PORTELA SUSÃ	OUTEIRO	7	73.500\$00	1	5.250\$00	78.750\$00
SERRELEIS	SERRELEIS	-	---	5	26.250\$00	26.250\$00
VILA FRANCA	VILA FRANCA	6	63.000\$00	3	15.750\$00	78.750\$00

**CICLO PREPARATÓRIO T.V.**

CASTELO DE NEIVA	MOLDES	20	210.000\$00	7	36.750\$00	246.750\$00
TAL GERAL		667	7.003.500\$00	415	2.178.750\$00	9.152.500\$00

(a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência conceder aos Conselhos Escolares respectivos os auxílios previstos na mesma proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. **(008) JUNTA DE FREGUESIA DE CARDIELOS - SUBSÍDIO PARA ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE S. SILVESTRE**:- Foi presente o ofício datado de 6 de Outubro corrente, da Confraria de S. Silvestre e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14900, em 8 de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Cardielos, um subsídio no montante de 400.000\$00 (quatrocentos escudos), mediante autos de medição, para alargamento e repavimentação da Estrada de S. Silvestre. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. **(009) ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO - ILUMINAÇÃO NATALÍCIA**:- Foi presente uma carta da Associação Empresarial de Viana do Castelo, registada na Secção de Expediente

Geral sob o número 13543, em 23 de Setembro findo, tendo a Câmara Municipal deliberado atribuir à Associação Empresarial de Viana do Castelo, um subsídio de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) para participar nas despesas da iluminação de Natal/96, bem como suportar o custo da energia eléctrica consumida pela mesma iluminação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (010) **JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA - SUBSÍDIO COMPLEMENTAR PARA CONCERTO DE UM ÓRGÃO DE TUBOS DO ANO DE**

**1806**:- Foi presente o ofício datado de 2 de Outubro corrente, da Comunidade Paroquial de Areosa e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14900, em 15 de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Areosa, um subsídio no montante de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), para concerto do órgão de tubos do ano de 1806 da Igreja Paroquial. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (011) **JUNTA DE FREGUESIA DE SERRELEIS - SUBSÍDIOS PARA A PRAIA FLUVIAL DO BARCO DO PORTO**:-

Pelo Vereador Carlos Ferreira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- 1. No quadro de

manutenção da filosofia traçada por esta Câmara Municipal em termos ambientais, de desmunicipalização de alguns actos de intervenção directa no terreno, propondo a execução de acções por entidades de comprovada competência para o efeito; 2. Tendo-se, no caso vertente, já materializado estas intenções, nos anos anteriores, com a repartição de competências entre as respectivas Juntas de Freguesia, para a efectuação das necessárias acções de limpeza e conservação ambiental do litoral; 3. Efectuado o balanço dos dois últimos anos, nesta matéria, reconhecida a eficácia deste procedimento e competência e eficácia das Juntas de Freguesia: Proponho: Em adenda à proposta nº 7, de 14 de Maio último e nº 9, de 9 de Julho também último, em que sugeri a transferência da operacionalidade da limpeza e conservação ambiental do litoral do concelho de Viana do Castelo para as Juntas de Freguesia do litoral, mediante as condições dos protocolos firmados entre esta CMVC e cada Junta de Freguesia, tendo em conta essa mesma filosofia e já comprovada a eficácia, que: **seja transferida para a Junta de Freguesia de Serreleis, a verba de 100.000\$00, de forma a assegurar a limpeza e valorização da praia fluvial Barco do Porto, bem como, a abertura, limpeza e manutenção dos sanitários e área envolvente à citada praia fluvial Barco do Porto da freguesia de Serreleis.** (a) Carlos Ferreira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel

Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (012) **JUNTA DE FREGUESIA DE LANHESES - OBRAS**

**NO CEMITÉRIO**:- A Câmara Municipal deliberou transferir para a Junta de Freguesia de Lanheses, mediante autos de medição, a importância de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), para obras no cemitério paroquial. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara, Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (013) **JUNTA DE FREGUESIA DE DEOCRISTE - SUBSÍDIO PARA**

**CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO CENTRO CÍVICO**:- Foi presente o ofício número 67/96 datado de 24 de Setembro findo, da Junta de Freguesia de Deocriste e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 13609, em 26 do mesmo mês de Setembro. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Deocriste, mediante auto de medição, um subsídio no montante de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), para construção do parque infantil. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (014) **JUNTA DE FREGUESIA DE PORTUZELO -**

**SUBSÍDIO PARA BENEFICIAÇÃO DE CAMINHO PÚBLICO (TRAVESSA DAS LOURAS)**:- Foi presente o ofício número 352/96 datado de 20 de Setembro findo, da Junta de Freguesia de Portuzelo e registado na

Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 13716, em 25 do mesmo mês de Setembro. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Portuzelo, mediante auto de medição, um subsídio no montante de 295.000\$00 (duzentos e noventa e cinco mil escudos), para beneficiação de caminho público (Travessa das Louras). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (015) **JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE PUNHE -**

**BENEFICIAÇÃO DA RUA DAS BARREIRAS**:- Foi presente o ofício datado de 5 de Julho findo, da Junta de Freguesia de Vila de Punhe e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 10105, em 8 do mesmo mês de Julho. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Vila Punhe, mediante auto de medição, um subsídio no montante de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), para beneficiação da rua das Barreiras. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (016) **JUNTA DE**

**FREGUESIA DE TORRE - BENEFICIAÇÃO DO LARGO DA IGREJA**:- A Câmara Municipal deliberou transferir para a Junta de Freguesia de Torre, mediante autos de medição, a importância de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), para obras de beneficiação do Largo da



Igreja. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (017) PROCESSO DE OBRAS Nº 1381/79 - 1 - LEGALIZAÇÃO DE

ANEXOS:- Presente o processo de obras número 1381/79, do qual consta o recurso para o plenário da Câmara, subscrito por Sebastião Maciel de Oliveira e registado na Secção de Processos de Obras sob o número 5433, em 26 de Agosto último, sobre cujo teor foi prestada pelo gabinete jurídico o parecer que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO -- Relativamente ao recurso apresentado informa-se o seguinte: Desde logo tratando-se de um recurso, a competência para conhecer do mesmo é do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no artº 58º do Dec-Lei 445/91, pelo que deve o mesmo ser indeferido por a Câmara Municipal ser incompetente em razão da matéria para a sua apreciação. Não obstante e sem prescindir do que vem de afirmar-se, dar-se-à resposta ao conteúdo do mesmo por nos parecer infundados os seus termos. Assim, esclarece-se que, tratando-se ainda naquele caso, de recurso facultativo não teria o mesmo efeito suspensivo conforme dispõe o artº 170º nº 3 do C.P.Administrativo. Depois, afirma-se que o despacho que ordenou a demolição está viciado do ponto de vista legal e formal, sem se referir a legislação que eventualmente teria sido violada. Tão pouco nos parece relevante o facto de os anexos se encontrarem construídos desde 1981, pois que os mesmos

sempre foram ilegais porque construídos sem a respectiva licença municipal e sempre mereceram pareceres técnicos desfavoráveis continuando ilegalizados e sendo hoje ilegalizáveis já que o PDMVC prevê que os anexos não podem ter área superior a 50 m<sup>2</sup>. Tudo independentemente de se questionar se o prédio onde os mesmos estão implantados é ou não propriedade do requerente. Também não se compreende como pretende agora o exponents invocar a sua falta de legitimidade para intervir no processo quando sempre agiu como parte ao longo do mesmo recebendo e respondendo às várias notificações e inclusivamente subscrevendo o requerimento ora em análise. Quanto ao facto de o prédio integrar uma herança indivisa tal nada importa para a questão de fundo nem o requerente está impedido de efectuar quaisquer trabalhos, pois sendo comproprietário a sua actuação entender-se-ia como administração do património nos termos do disposto no Código Civil tendo mesmo o outro comproprietário procedido à demolição da sua parte, pelo que em caso de não actuação por parte da C.M. poder-se-ia configurar uma situação de discriminação. Em conclusão e tendo em conta tudo o que vem de afirmar-se, deve o recurso ser ainda indeferido por não estarem reunidos os requisitos para a suspensão e quanto ao prazo solicitado para eventual legalização (diferente nos dois requerimentos) não se vislumbra interesse na concessão do mesmo já que as obras, como se viu são consideradas ilegalizáveis. (a) Cristino.". A Câmara Municipal deliberou com fundamento no transcrito parecer indeferir o recurso interposto, mantendo-se em

consequência o despacho do Vereador da Área Funcional da Gestão Urbanística, de 30 de Julho último constante de folhas 91v do respectivo processo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. **(018) LOTEAMENTO Nº 45/90**:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. **(019) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS**:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação dos presentes assuntos para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. **(020) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**:- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- REFORÇO: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 03 - Outras Aquisições - 3.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 05 - Material de transporte, Artigo 03 - Bombeiros - 15.000

contos; Capítulo 10 - Transferências de capital, Grupo 01 - Sector Publico e administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 01 - Freguesias, Alinea 06 - Outras Transferências - 40.000 contos; Capítulo 10 - Transferências de capital, Grupo 01 - Sector Publico e administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 01 - Freguesias, Alinea 05 - Equipamento - 10.000 contos.

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 02 - Outras despesas com o pessoal, Artigo 01 - Deslocações e ajudas de custo - 1.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 01 - Terrenos, Artigo 08 - Bolsa terrenos - 3.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 01 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementare, Número 02 - Arruamentos, Alinea 03 - Via Complementar ao IC1 e EN 13 - 40.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 02 - Habitação, Artigo 03 - Grande Reparação e Beneficiação - 500 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:- Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 02 - Animação cultural - 500 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 05 - Departamento de Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 07 - Outras, Artigo 04 - Estudos/Projectos - 5.000 contos;

CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não

duradouros, Grupo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 500 contos; Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 03 - Transportes e Comunicações, Artigo 02 - Outros - 500 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 01 - Sector Público e Administrativo, Artigo 01 - Administração Central, Número 03 - Outras Transferência - 3.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 03 - Outras Aquisições - 500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros Edifícios, Artigo 02 - Instalações Desportivas e Recreativas, Número 04 - Polidesportivos - 33.500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 01 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementare, Número 02 - Arruamentos, Alinea 04 - Arruamentos Centro Histórico - 80.000 contos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS**:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira,

António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (021) ESCOLA PRIMÁRIA DE FREIXIEIRO DE SOUTELO - OBRAS DE ADAPTAÇÃO PARA ALUNOS COM

DEFICIÊNCIA MOTORA:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - INTEGRAÇÃO DE CRIANÇA DEFICIENTE - OBRAS DE ADAPTAÇÃO - ESCOLA DO 1º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA DE RIBEIRO, FREIXIEIRO DE SOUTELO --- A Escola do 1º Ciclo de Ribeiro, Freixieiro de Soutelo, tem sido frequentada, desde há alguns anos, por uma criança deficiente profunda. A sua integração naquela escola face às suas limitações funcionais, só tem sido possível graças ao empenho de todos os implicados, Pais, Docentes, Pessoal Auxiliar. Verifica-se, que esta situação não é susceptível de ser mantida pelo que importa a execução imediata de obras de adaptação funcional que facilitem tal integração. Assim propõe-se: Que, com carácter de urgência, sejam consideradas obras de eliminação de barreiras arquitectónicas e consequente adequação funcional na Escola de Ribeiro, Freixieiro de Soutelo; Que as mesmas se realizem através da Junta de Freguesia conforme projecto e caderno de encargos, definido pela D.I.E., mediante a transferência de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) para a Junta de Freguesia de Freixieiro de Soutelo. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú

Rocha e José Meleiro. (022) PROCESSO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA Nº 131/96 - LUÍS ALBERTO GUERREIRO DE VASCONCELOS MAGALHÃES:-

Presente o processo de informação prévia indicado em título, foi pelo Vereador Manuel Ribeiro feita a apresentação do projecto e explicado que o respectivo empreendimento só será viável desde que a Câmara Municipal reconheça, ao abrigo da alínea d) do número 1 do artigo 79º do Plano Director Municipal, que o mesmo é de interesse municipal. A Câmara Municipal deliberou, com base na indicada disposição regulamentar, reconhecer que o empreendimento em apreço se reveste de grande interesse para a região, consubstanciado ainda nos diversos pareceres constantes do processo, alertando-se apenas para a necessidade de serem acauteladas algumas questões, nomeadamente ao nível da sua inserção no local, impacto ambiental, acessibilidades, etc, que deverá ser tida em consideração na fase de apreciação técnica do projecto. Neste pressuposto foi deliberado reconhecer este empreendimento como sendo de interesse público municipal, adequando-o assim ao artigo nos parâmetros urbanísticos do PDM. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (023) I

CONGRESSO NACIONAL DE MONITORES DE MERGULHO:- Foi presente a carta nº 1369 datada de 10 de Setembro findo, da Associação "Amigos do Mar" e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara

Municipal sob o número 13056, em 13 do mesmo mês de Setembro. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Associação "Amigos do Mar", um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), como comparticipação nas despesas com a realização do I Congresso Nacional de Monitores de Mergulho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (024) **CANTINAS ESCOLARES - ADITAMENTO À**

**DELIBERAÇÃO DE 3 DE SETEMBRO:-** Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- CANTINAS ESCOLARES - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 3 DE SETEMBRO -- As Cantinas Escolares de Lanheses e Chafé, servem no presente ano lectivo uma média de refeições diárias superior a 80 (oitenta). Contudo, e contrariamente ao verificado em situações idênticas, o pessoal ligado ao funcionamento das mesmas é de apenas uma cozinheira em resultado da situação anterior em que o número de refeições servidas era inferior a 70 (setenta). Propõe-se, assim, que sejam autorizadas as respectivas Juntas de Freguesia a proceder à contratação a Termo Certo de Pessoal Auxiliar e a partir de 1 de Outubro p.p. até 30 de Junho de 1997, para prestação de um serviço diário de 4 horas ao qual corresponde 50% do salário mínimo nacional. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a



Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (025) **JUNTA DE**

**FREGUESIA DE PERRE - LIMPEZA DE RIO**:- Foi presente o ofício N° 43, datado de 11 de Outubro corrente, da Junta de Freguesia de Perre e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15241, em 15 do mesmo mês de Outubro. A Câmara Municipal, de acordo com a filosofia da proposta apresentada pelo Vereador Carlos Ferreira acerca das acções de limpeza e conservação ambiental do litoral, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Perre, mediante autos de medição, um subsídio no montante de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), para limpeza do rio junto à ponte do lugar do Freixo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (026) **ARRENDAMENTO DE CASAS PARA**

**REALOJAMENTO DOS MORADORES DO BAIRRO DA FELGUEIRA - PERRE -**

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**:- A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho proferido pelo Vereador da Área Funcional de Habitação Social, em 14 de Outubro corrente, pelo qual resolveu o arrendamento de quatro fogos de bairros sociais sob administração do IGAPHE que a seguir se indicam:- Bairro 1071 da Meadela: T4 - Entrada 29 - 2° Esq. - 22.000\$00 e T3 - Entrada 129 - 2° Dt. - 18.800\$00; Bairro 1095 da Escola Técnica - T2 - Entrada 142 - r/c

Dt. - 16.400\$00; T3 - Entrada 182 - 2º Dt. - 17.800\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (027) **FUNDOS**

**PERMANENTES - CONSTITUIÇÃO**:- A Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 30º do Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Junho, deliberou constituir um fundo permanente no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com publicações de avisos no Diário da República (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03") que será abonado ao Chefe da Repartição de Pessoal, Maria Isabel Felgueiras Freixo Dias. Mais foi deliberado revogar, com efeitos a partir da presente data, a deliberação de nove Janeiro último, desta Câmara Municipal, na parte onde se constituiu um fundo permanente de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com publicações de avisos no Diário da República (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03") a favor do Chefe da Repartição de Pessoal, Nuno Vidal Pinheiro Felgueiras. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (028) **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**CONTÍNUO DE 15.000 M<sup>3</sup> DE TOUT-VENANT - ADJUDICAÇÃO**:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de

25 de Junho último, acerca do assunto em título, foi deliberado, em rectificação daquela, repartir os encargos da respectiva adjudicação do modo seguinte: 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), a suportar pelo Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano e 17.500.000\$00 (dezassete milhões e quinhentos mil escudos), a suportar pelo Orçamento para o próximo ano. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (029)

**EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES DO BAIRRO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MALHÃO AREOSA":-**

No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 17 de Setembro último, acerca do assunto em título, foi deliberado, em rectificação daquela, repartir os encargos da respectiva adjudicação do modo seguinte: 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), a suportar pelo Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano e 41.178.676\$00 (quarenta e um milhões cento e setenta e oito mil seiscientos e setenta e seis escudos), a suportar pelo Orçamento para o próximo ano. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (030) **EMPREITADA DE "VIA COMPLEMENTAR AO ICI - TRANSVERSAL DA AREOSA (LIGAÇÕES À AVENIDA 25**

**DE ABRIL)**":- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 1 de Outubro corrente, acerca do assunto em título, foi deliberado, em rectificação daquela, repartir os encargos da respectiva adjudicação do modo seguinte: 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos), a suportar pelo Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano e 42.310.514\$00 (quarenta e dois milhões trezentos e dez mil quinhentos e catorze escudos), a suportar pelo Orçamento para o próximo ano. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (031) **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA**

**BACIA DA MARGEM NORTE DO RIO LIMA EN2 E EE3 (CARREÇO)**":- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 1 de Outubro corrente, acerca do assunto em título, foi deliberado, em rectificação daquela, repartir os encargos da respectiva adjudicação do modo seguinte: 3.684.440\$00 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta escudos), a suportar pelo Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano e 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos), a suportar pelo Orçamento para o próximo ano. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira,

António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. (032) PERÍODO DE

INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- **FRANCISCO JOSÉ DE SÁ LOPES** - Disse ser interessado, na qualidade de reclamante, no processo de obras nº 1381/79, já apreciado na presente reunião, tendo a propósito do mesmo, referido que a Câmara Municipal andou mal ao notificar o Sr. Sebastião Maciel de Oliveira, porquanto o prédio em questão pertence, embora em regime de compropriedade, á mulher deste, D. Maria Emília, uma vez que o recebeu por partilha da herança de seu pai e é casada no regime de comunhão de adquiridos, pelo que apenas esta tinha legitimidade procedimental para receber notificações e requerer no processo. Quanto à questão dos anexos, disse não se opor à sua legalização, desde que seja respeitada a regra contida no artigo 16º do PDM, reduzindo-se assim a sua área para 50 m<sup>2</sup> ou 60 m<sup>2</sup>. Seguidamente pelo Vereador Manuel Ribeiro, na qualidade de titular da Área Funcional de Gestão Urbanística foram dados alguns esclarecimentos relativamente ao teor da intervenção feita, após o que, disse saber que o interveniente havia feito várias insinuações em público a seu respeito, que ofendiam a sua reputação e bom nome, e adverti-o de que o processaria judicialmente caso viesse a saber que o mesmo fizera, novamente, idênticas imputações à sua pessoa. **MANUEL DE BRITO ALVES CAPELO** - Interpelou a Câmara Municipal acerca de uma notícia que circula na freguesia de Areosa a respeito do encerramento da passagem de

nível do lugar da Povoença, próxima da fábrica Sógranitos. (033)

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:**- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a Vereadora Primeiro Substituto do Presidente da Câmara Flora Passos Silva e os Vereadores Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira, António Silva, Esaú Rocha e José Meleiro. E, nada mais havendo a tratar, a Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara, pelas treze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.